



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS 83/2015-CBMDF, nos
termos do Padrão nº 09/2002.
Processo nº 112-000.335/2015.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do CI nº 118053413-7-CBMDF e do CPF nº 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.768.702/0001-70, com sede no SIA Trecho 17, rua 17, Lote 1360, Brasília-DF, CEP.: 71.200-249, Fone (61) 3248-2876, 8258-3200, email: engemilengenharia@terra.com.br e regiton@engemileng.com, representada por RÉGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES, portador do RG nº 1.913.112 SSP-DF e do CPF nº 907.015.771-34, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência com vistas à manutenção do negócio jurídico, alterando o termo contratual para o dia 01/09/2018.

Cláusula Terceira – Do Prazo De Vigência.

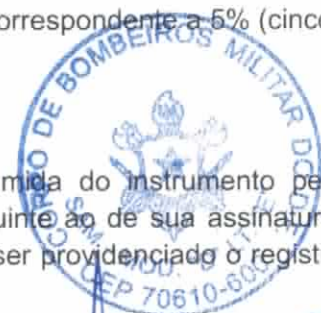
O presente Termo Aditivo entra em vigor a contar da sua assinatura.

Cláusula Quarta – Das Garantias

A Contratada deverá reforçar o valor da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do aditamento.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.



Cláusula Sexta – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Pelo Distrito Federal:

Eduardo Cunha Mesquita - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

Eduardo
Ten-Cel. QOBM/Comb.
Mat. 139997

Brasília - DF, 30 de agosto de 2017



Régiton Luiz M. de Menezes

Pela Contratada:

Régiton Luiz Militão de Menezes
Sócio

RÉGITON LUIZ MILITÃO DE
MENEZES
SÓCIO-GERENTE

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições - Palácio Imperador D. Pedro II - Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E" - Brasília-DF - CEP.: 70.610-000 Tel.: (61) 3901-7911/3901-3618

 **1º Cartório de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco 1 - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.550-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Cartório: Mc Arthur D'Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[TrfoSPY]--REGITON LUIZ MILITAO DE MENEZES

Selo TJDF20170011465346YCSF
BSB, 01/09/2017 - 09:17:06
TMNID-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ

AA 1085878

